EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 045/2021

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI-UFSCar**, doravante denominada como CONTRATANTE, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por lote, buscando **Aquisição 01 (uma) Morsa de bancada, 01(um) Desumidificador de Ar e (01) um Luxímetro**, conforme as disposições em lotes e as respectivas descrições constante do anexo I.

O presente certame será regido, processado e julgado em conformidade com a seguinte legislação: Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal 8.538/2015; Decreto Federal 7.892/2013; Decreto n° 10.024/2019 e, ainda, pelas demais legislações pertinentes e disposições existentes no presente instrumento.

Modalidade	Pregão eletrônico
Tipo da licitação	Menor preço
Critério de julgamento	Menor preço global por lote
Data e horário para o envio das propostas	Da publicação do presente edital até às 08:30hs. do dia 02/07/2021
Data e horário para o início dos lances	A partir das 09:00hs do dia 02/07/2021
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório, cuja modalidade utilizada para tanto é a de Pregão Eletrônico, tem como objeto a Aquisição 01 (uma) Morsa de bancada, 01(um) Desumidificador de ar, (01) um

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

Luxímetro, conforme as especificações técnicas e características descritas no presente edital e em seus respectivos anexos.

1.2. Os valores indicados no anexo I constituem meramente estimativas de consumo, vez que os requerimentos para aquisição e posterior prestação do serviço de fornecimento somente serão realizados mediante ao envio das respectivas ordem(s) de compra(s).

1.3. Só serão aceitos produtos que estejam em conformidade com as características constantes do Anexo I, bem como em padrões de qualidade aceitáveis conforme Legislação aplicável.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado para a pretendida aquisição, referente aos lotes existentes é de:

Lote 01		
Quant.	**Produto**	**Preço estimado TOTAL**
01	➔ Morsa de bancada 3 polegadas 75 mm.	**R$ 158,20**

Lote 02		
Quant.	**Produto**	**Preço estimado TOTAL**
01	➔ Desumidificador de ar mini 600 ml/dia bivolt	**R$ 1.327,40**

Lote 03		
Quant.	**Produto**	**Preço estimado TOTAL**
01	➔ Luxímetro Tipo Digital Medição de 0,1 a 200.00 LUX.	**R$ 264,41**

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

2.2. As despesas desta licitação serão oriundas do Projeto 9582

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. O licitante deverá ser previamente credenciado perante ao provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao sistema eletrônico a chave de identificação e a senha pessoal intransferível.

3.3. É vedada a participação de empresas:

3.3.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

3.3.2. Que estejam em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4. Que tenha dirigente, mesmo que na qualidade de subcontratado, que seja funcionário ou membro da contratante.

3.3.5. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos no exercício de trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir da idade de 14 (quatorze) anos.

3.3.6. Que estejam inadimplentes frente a contratante.

3.3.7. Estrangeiras que não possuam sede no país.

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediada no País.

4.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, atribuindo a estes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos operacionais disponíveis no sistema.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade regulamentada pelo Banco do Brasil, podendo esta ser cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, conforme constante do art. 3º, §6º, do Decreto Federal n.º 5.450/2005.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme descrito no art. 3º, §5º, do Decreto Federal n.º 5.450/2005.

4.6. A participação nesta Licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus Anexos.

4.7. Os interessados serão convocados por meio de publicação de aviso pela internet e o prazo para a apresentação das propostas é de no mínimo 08 (oito) dias úteis a contar da publicação do aviso.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A contratada será responsável por todas as transações que forem

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, desde que o faça com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, devendo para tanto ambos os instrumentos serem protocolizados perante a Comissão Permanente de Licitações da FAI – UFSCar, cuja sede encontra-se situada à Rodovia Washington Luiz, Km 235, Bairro Monjolinho, CEP 13.565-905 – São Carlos / SP, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

5.2. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço elaine.pinatti@fai.ufscar.br, conforme descrito no artigo 19 do Decreto Federal 5.450/2005.

5.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do Artigo 18, §1º, Decreto Federal 5.450/2005.

5.4. Os pedidos de esclarecimento relativos ao presente pregão eletrônico poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações da FAI – UFSCar, cuja sede encontra-se situada à Rodovia Washington Luiz, Km 235, Bairro Monjolinho, CEP 13.565-905 – São Carlos / SP, telefone: (16) 3351 9000, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, ou através de meio eletrônico, por meio do endereço elaine.pinatti@fai.ufscar.br

5.5. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do presente certamente, conforme descrito no 41, §2º da Lei Federal 8.666/93. Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

5.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do pregão.

5.7. Ao final da sessão pública, o proponente que desejar recorrer contra algumas das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando a sua intenção por meio do registro da síntese de suas razões em até 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

5.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Havendo recurso, o pregoeiro será a entidade competente para o julgamento dos mesmos, cabendo recurso quanto a esta decisão à autoridade competente.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme descrito no artigo 13, III do Decreto Federal 5.450/2005.

6.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado para tanto a data e horário limite estabelecido.

6.4. A desistência frente aos lances ofertados implicará nas penalidades previstas no presente edital e na pertinente legislação vigente.

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A partir das 08:30 hs. do dia 02 de julho de 2021 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 045/2021 com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e o início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com a legislação vigente.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser cobrado pela venda dos itens, observadas as especificações e termos constantes do anexo I do presente edital, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do seu lance, respectivo horário de registro e valor correspondente.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

8.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes através de mensagem no sistema eletrônico, oportunidade em que será divulgada nova data e hora para a reabertura da sessão.

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante a aviso de fechamento eminente dos lances emitidos pelo sistema eletrônico, onde após este procedimento, terá início o período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, o qual findo, encerrará automaticamente a recepção dos lances.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.11. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

> **8.11.1.** Quando houver necessidade de apresentação de amostra, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

8.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta (arrematante), deverá comprovar a situação de regularidade frente as exigências editalícias, procedimento o qual restará completo por meio da apresentação junto a Comissão Permanente de Licitações da FAI – UFSCar,

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

situada à Rodovia Washington Luiz, Km 235, Bairro Monjolinho, CEP 13.565-905 – São Carlos / SP, telefone: (16) 3351 9000, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.

8.13. Todos os documentos e anexos enviados à Comissão Permanente de Licitações da FAI – UFSCar, para cumprimento das exigências editalícias constantes no item **9 e 12** do presente edital, deverão ser cumpridas por meio de documentos originais ou por cópia autenticada dos mesmos.

8.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.15. As propostas serão recebidas impreterivelmente até o horário previsto no presente edital, iniciando-se após o transcurso do mesmo a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e a respectiva avaliação das mesmas pelo pregoeiro.

8.16. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor ser computado com todos os impostos e encargos inclusos;

9.1.2. A garantia dos produtos adquiridos ou dos serviços prestados devem seguir os termos constantes no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) e demais legislações aplicáveis;

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

9.1.3. A proposta de preços deve conter a descrição do item ofertados de acordo com as especificações constantes do anexo I deste edital, devendo ser enviada a partir da divulgação do presente instrumento até às **08:30 hs do dia 02 de julho de 2021**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site: www.licitacoes-e.com.br.

9.2. A proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto deste certame, nos termos do anexo I deste edital, deverá ser formulada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo os seguintes dados:

9.2.1. **a-)** Indicação da razão social da empresa arrematante; **b-)** número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da arrematante; **c-)** endereço completo da arrematante, contendo, se possível for: endereço físico, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e número da conta corrente, agência e banco;

9.2.1.1. Indicar a marca, fabricante e CNPJ dos produtos ofertados, data de fabricação, validade, valor unitário e total dos produtos cotados.

9.2.2. Prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do presente certame;

9.2.3. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, demonstrando ainda estar ciente da obrigatoriedade de prestar as pertinentes informações acerca de ocorrências futuras desta natureza, conforme modelo de declaração constante do anexo II deste edital;

9.2.4. Declaração expressa, datada e assinada de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho de indivíduos menores de idade, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.854/1999 de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988¸ conforme modelo constante no anexo III deste edital.

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

9.2.5. Declaração expressa, datada e assinada de que aceita e concorda plenamente com todos os termos do presente edital e seus respectivos anexos e ainda que detém total conhecimento das condições neste contidas, conforme constante no anexo IV deste edital.

9.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A proposta de preço ofertada será considerada completa, ou seja, abrangendo em sua totalidade as quantidades e especificas expressas no presente edital, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e seguros correspondentes, ainda, quando houver a necessidade, estarão inclusos também os custos de deslocamento, alimentação, pernoite, prestação de assistência técnica, entrega de qualquer tipo de material, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados ou serviços a serem prestados e constantes da proposta.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, que apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento e que ofertem preços manifestamente inexequíveis.

9.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.7. Não será permitida a cotação de quantidades diversas àquelas compreendidas neste edital.

9.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação vigente.

9.9. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

9.10. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas, observado o critério de menor preço global, assim considerado pela soma dos valores unitários relativos aos itens licitados, decidindo sobre aceitação das propostas e dos preços ofertados.

10.2. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o presente edital.

10.2.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

10.2.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no artigo 26, §3º, do Decreto Federal 5.450/2005.

10.3. O sistema eletrônico do Banco do Brasil anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

11. DOS RECURSOS

11.1. Proclamada a vencedora (arrematante), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vistas dos autos processuais.

11.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.5. Nenhum recurso ou impugnação contra ato do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.6. Transcorrido o prazo recursal, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11.7. Havendo interposição de recurso em primeira instância, ele será julgado pela Comissão de Permanente de Licitação, sendo o mesmo ratificado pela autoridade superior, com a devida abertura de prazo para manifestações dos demais licitantes.

> **11.7.1.** Caso haja a não concordância frente a decisão da Comissão Permanente de Licitações, toda impugnação tempestiva interposta será julgada pela autoridade superior desta fundação.

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem apresentados referentes a **regularidade fiscal** da empresa proponente devem ser apresentados de forma original ou por meio de cópias autenticadas, por cartório competente, devendo para tanto contemplar:

12.1.1. Quanto a Seguridade Social: certidão de regularidade expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

12.1.2. Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidão de regularidade expedida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.3. Quanto aos débitos trabalhistas: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedidas pela Justiça do Trabalho, de acordo com o art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;

12.1.4. Prova de inscrição no junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual e Cadastro de contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.5. Quanto à Fazenda Nacional: Certidão de Tributos Federais expedida pela Receita Federal e Certidão de Dívida Ativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.1.6. Quanto à Fazenda Estadual: Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

12.1.7. Quanto a Fazenda Municipal: Certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;

12.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.1.9. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, declaração conforme constante no anexo V.

12.2. Os documentos a serem apresentados referentes a **habilitação jurídica** referente a empresa proponente devem ser apresentados de forma original ou por meio de cópias autenticadas, por cartório competente, devendo para tanto contemplar:

12.2.1. **a-)** Em se tratando de empresa individual: Registro Comercial; **b-)** em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

registrado; **c-)** em se tratando de sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo devidamente acompanhando dos documentos de eleição; **d-)** em se tratando de sociedades civis: prova da diretoria em exercício.

12.2.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação.

12.2.3. Certidão, atestado ou autorização da vigilância sanitária vigente.

12.3. Os documentos a serem apresentados referentes a **qualificação econômico-financeira** referente a empresa proponente devem ser apresentados de forma original ou por meio de cópias autenticadas, por cartório competente, devendo para tanto contemplar:

12.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

12.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, ou aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

12.3.3. O Balanço patrimonial relativo ao item 12.3.2. deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas. A única exceção permitida ao item 12.3.2. diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

12.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.5. Comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para a presente contratação, a saber: **R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).**

12.3.6. Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu balanço patrimonial, os seguintes índices mínimos, a serem calculados pela Comissão de Licitação:

a) Liquidez Geral igual ou superior a 1,0;

b) Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0;

c) Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5.

A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: (AC + RLP) / (PC + PNC)

A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante: (AC) / (PC)

O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total: (PC + PNC) (AT)

12.3.6.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à esta Fundação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.3.6.2. Serão abertos os envelopes de Proposta de Preço das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham apresentado a Declaração constante do anexo V, bem como todos os documentos exigidos para habilitação, desde que a única exigência descumprida seja de regularidade fazendária.

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

12.4. Será inabilitada a licitante que apresente documentos de habilitação em desacordo com as normas prescritas no presente edital, que não apresentem quaisquer dos documentos exigidos, bem como a licitante que:

12.4.1. For declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público;

12.4.2. Que tenham dirigente ou responsável técnico, mesmo que subcontratado, que seja funcionário ou membro da administração da UFSCar ou da FAI·UFSCar;

12.4.3. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

12.5. Não serão aceitos documentos contendo rasuras e a Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.6. Será desconsiderada a documentação habilitatória e a proposta de preço apresentada em desconformidade com as condições estabelecidas pelo presente instrumento, não sendo de responsabilidade desta Comissão Permanente de Licitação os envelopes apresentados fisicamente em outros setores, dependências ou repartições, que não aquela indicada no subitem editalício de número 8.12. ou enviados por via postal.

12.7. Fica desde já esclarecido que a FAI·UFSCar não realizará qualquer autenticação de documentos.

12.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum lote, a ordem de compra será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

12.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.

13. DA ORDEM DE ENTREGA

13.1. A contratada deverá atender as quantidades e especificações descritas no termo de referência obrigatoriamente.

13.2. A contratada deverá atender o prazo e a forma fixada na autorização de fornecimento/serviço, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao qual poderá ser encaminhada pela contratante através de e-mail ou remessa postal.

13.3. A empresa deverá cumprir com os prazos estipulados no anexo I do presente instrumento convocatório.

13.4. O descumprimento de prazo, características do produto ou quantidade sujeitará a contratada às penalidades legais e aquelas previstas neste edital, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. Se a contratada não entregar o objeto contratado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais e multas conforme item 17 deste edital.

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

14. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

14.1. Durante a vigência da ordem de compra com a empresa vencedora do certame, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no artigo 65, II, alínea "d" da Lei Federal alínea 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução:

> **14.4.1.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no artigo 65, II, alínea "d" da Lei Federal alínea 8.666/93 a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o certame e iniciar outro processo.

14.2. Quando ocorrer o caso previsto acima, a empresa vencedora deverá formular a administração requerimento para revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e no momento do pedido de revisão.

14.4. Junto com o requerimento a empresa vencedora do certame deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.5. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.6. Do mesmo modo, comprovada a redução dos preços praticados no mercado a administração convocará a empresa vencedora do certame para alteração, por aditamento dos valores constantes no contrato, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

14.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas.

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

14.8. Na hipótese da empresa vencedora não efetuar a adequação dos preços aos de mercado a Administração poderá a seu critério, rescindir total ou parcialmente o contrato firmado.

15. DA HOMOLOCAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a Licitação nos termos do artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal junto ao setor de Compra e Importação da contratante, mediante depósito em conta corrente jurídica da fornecedora.

16.2. Para que seja efetuado o pagamento, a respectiva Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da entrega e aprovação do Coordenador do Projeto.

16.3. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na demais legislação pertinente.

17. DAS PENALIDADES

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

17.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, deixar de cumprir obrigação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, conforme artigo 28, do Decreto Federal n.º 5.450/2005.

17.3. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do item, à(s) licitante(s) cuja proposta(s) tenha(m) sido a(s) primeira(s) classificada(s) e que venha(m) a ser inabilitada(s) por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste Edital.

17.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.5. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

17.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

17.7. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses descriminadas, a Administração poderá contratar a licitante segunda classificada, desde que atendidas às exigências habilitatórias, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

17.8. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.9. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

17.10. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de cobrança judicial do respectivo valor.

17.11. A licitante vencedora do certame, em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, sofrerá a aplicação das seguintes sanções:

17.11.1. Advertência;

17.11.2. Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do item;

17.11.3. Suspensão temporária do direito de participar em Licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública;

17.11.4. Demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

18.2. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens objeto deste Pregão de acordo com o presente edital, conforme as especificações contidas no anexo I e com o preço apresentado em sua proposta.

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

18.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.4. A critério do Pregoeiro e sendo interesse da Administração, poderá haver alteração no Edital e/ou, o certame ser adiado em qualquer das fases com fixação de novo prazo para a continuidade da Licitação sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização.

18.5. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em Lei, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.6. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação até que integralmente cumprida à obrigação.

18.7. É facultada ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a aferição da habilitação da licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicarão o afastamento de qualquer licitante.

18.9. Na presente Licitação será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006.

18.10. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida à Legislação vigente.

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

18.11. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos, SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

ANEXOS

Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo III – Declaração de adequação ao art. 7º, XXXIII, da CF.

Anexo IV – Declaração de Idoneidade.

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Minuta de Autorização de Fornecimento ou Minuta de Contrato.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Srta. Elaine Pinatti

Pregoeira
FAI°UFSCar

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição 01 (uma) Morsa de bancada, 01(um) Desumidificador de ar, (01) um Luxímetro

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote 01	
Quant.	**Produto**
01	➔ Morsa de bancada 3 polegadas 75 mm Características mínimas: Morsa de bancada 3 polegadas 75 mm Altura: 11 mm; Largura: 13 mm; Comprimento: 25 mm; Uso Indicado: utilizado em ferramentarias, Indústrias, serralherias, construções civil e oficinas em geral. Altura da Embalagem: 11 mm; Largura da Embalagem: 13 mm; Peso do Produto na Embalagem: 4,35 Kg.

Lote 02	
Quant.	**Produto**
01	➔Desumidificador de Ambientes Antimofo Pure Ion Pro **Características mínimas:** Tem capacidade de desumidificação de 1500ml em até 24h, visor de LED, com as principais funções. Evita estragos que a umidade causa, protegendo roupas, móveis e objetos, com esse desumidificador qualquer ambiente fica mais saudável. Visor de LED Desligamento automático quando o reservatório de água fica cheio

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

	Modo silencioso– reduz a coleta de água em 50% Exibição da umidade do ambiente Ajuste da umidade do ambiente entre 35% e 80% Capacidade do reservatório: 3 litros - Bivolt

Lote 03	
Quant.	**Produto**
01	➔ Luxímetro Tipo Digital Medição de 0,1 a 200.00 LUX <u>Características mínimas</u>: Luxímetro Tipo Digital Medição de 0,1 a 200.00 LUX Faixa de medição: 0 a 200.000 LUX em quatro faixas: x 1: 0 a 199.9 LUX; x 10: 200 a 1999.9 LUX; x 100: 2000 a 19999.9 LUX; x1000: 20000 a 200.000 LUX; Faixa de medição de temperatura: - 9,9ºC a 49,9ºC; Exatidão iluminação: +/-3% da leitura (abaixo de 10.000 LUX) +/-4% da leitura (acima de 10.000 LUX); Exatidão Temperatura: +/- 1ºC; - Função Hold (congelamento da medida); Registro de dedida MAX / MIN; Iluminação do visor ON/OFF; Desligamento manual ou automático; Temperatura de operação: 0 a 40ºC / 10 a 90% RH; - Alimentação: 3 pilhas 1,5V AAA; - Dimensão: 56 x 193 x 36mm **<u>COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO</u>**

<u>2.1 DA GARANTIA</u>

2.1.1 O prazo de garantia dos itens deverá ser de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.

2.1.2 No Caso de defeito o objeto deverá ser substituído por um novo.

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

2.1.3 Todos os custos necessários ao transporte, por correio ou transportadora, do equipamento, ou ainda, translado e a estada de técnicos ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia, deverá ser responsabilidade da CONTRATADA;

3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis corridos, contados a partir do envio da ordem de compra.

3.2. As entregas dos equipamentos deveram ser realizadas no seguinte endereço: Universidade Federal de São Carlos, Campus SOROCABA / SP, Endereço: Rodovia João Leme dos Santos – SP 264, Km 110 – Itinga Cep: 18052-780 Sorocaba/SP, no departamento indicado na Ordem de Compra.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São de responsabilidades da **contratada**:

4.1.1. A entrega do objeto será efetuada conforme descrito neste termo de referência, acompanhado das respectivas notas fiscais, após a confirmação por meio de emissão de ordem de compra, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

4.1.2. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela contratante na execução do contrato;

4.1.3. Os produtos devem estar íntegros, em embalagens originais e igualmente íntegras, sem sinais de sujidade, umidade, mofo ou poeira;

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

4.1.4. Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela contratante, o (s) produto (s), caso se constate avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência, dentre outros;

4.1.5. O transporte dos produtos deve seguir às normas adequadas relativas às embalagens, volumes e outros;

4.1.6. Manter atualizado seus dados cadastrais junto à contratante para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;

4.2. São de responsabilidades da **contratante**:

4.2.1. Encaminhar a ordem de compra à contratada, por e-mail e/ou telefone com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

4.2.3. Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.

4.2.4. As notas fiscais deverão ser emitidas corretamente com a entrega do equipamento, onde serão atestadas pelo fiscal do contrato e serão encaminhadas para pagamento que deverá acontecer até o 30º (trigésimo) dia do ateste da nota fiscal.

4.2.5. Notas fiscais emitidas em desacordo com a ordem de compra ou falta da documentação fiscal do fornecedor serão devolvidas à contratada, para substituição das mesmas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão classificadas de acordo com o menor valor global.

6. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

➔ **Lote 01:** Aquisição de 01 (um) Morsa de bancada 3 polegadas 75 mm:

Lote 01			
Quant.	**Produto**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	➔ Morsa de bancada 3 polegadas 75 mm Características mínimas: Morsa de bancada 3 polegadas 75 mm Altura: 11 mm; Largura: 13 mm; Comprimento: 25 mm; Uso Indicado: utilizado em ferramentarias, Indústrias, serralherias, construções civil e oficinas em geral. Altura da Embalagem: 11 mm; Largura da Embalagem: 13 mm; Peso do Produto na Embalagem: 4,35 Kg. 	R$ 158,20	R$ 158,20
TOTAL		**R$ 158,20**	

➔ **Lote 02:** Aquisição de 01 (um) Desumidificador

Lote 03			
Quant.	**Produto**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	➔Desumidificador de Ambientes Antimofo Pure Ion Pro Características mínimas: Tem capacidade de desumidificação de 1500ml em até 24h, visor de LED, com as principais funções. Evita estragos que a umidade causa, protegendo roupas, móveis e objetos, com esse desumidificador qualquer ambiente fica mais saudável. Visor de LED Desligamento automático quando o reservatório de água fica cheio Modo silencioso– reduz a coleta de água em 50% Exibição da umidade do ambiente	R$ 1.327,40	R$ 1.327,40

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

	Ajuste da umidade do ambiente entre 35% e 80% Capacidade do reservatório: 3 litros - Bivolt 		
TOTAL		**R$ 1.327,40**	

➔ **<u>Lote 03:</u>** Aquisição de 01 (seis) Luxímetro.

Lote 03			
Quant.	**Produto**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	➔ Luxímetro Tipo Digital Medição de 0,1 a 200.00 LUX <u>Características mínimas</u>: Luxímetro Tipo Digital Medição de 0,1 a 200.00 LUX Faixa de medição: 0 a 200.000 LUX em quatro faixas: x 1: 0 a 199.9 LUX; x 10: 200 a 1999.9 LUX; x 100: 2000 a 19999.9 LUX; x1000: 20000 a 200.000 LUX; Faixa de medição de temperatura: - 9,9ºC a 49,9ºC; Exatidão iluminação: +/-3% da leitura (abaixo de 10.000 LUX) +/-4% da leitura (acima de 10.000 LUX); 	R$ 264,41	R$ 264,41
TOTAL		**R$ 264,41**	

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

ANEXO II

Declaração de inexistência de fato superveniente

(Razão Social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Não foi apenada com suspensão temporária de participação em Licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública nos últimos 2 (dois) anos;

c) Não está impedida de licitar, de acordo com o previsto no Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº XXX/2021 bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes que prejudiquem sua habilitação no presente certame.

_____, _____ de_____ de 2021.

_____

(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

ANEXO III

Declaração de adequação ao artigo 7º, XXXIII da CF/88

(Razão Social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

_____, _____ de_____ de 2021.

_____

(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (indicar a Razão Social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da Empresa que efetivamente irá prestar o objeto da Licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico n° XXX/2021, DECLARA:

Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;

Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta Licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

São Carlos << de <<<<<<<<<<<<< de 20<<.

<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

(Nome e nº da identidade do Representante Legal da Empresa)

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

ANEXO V

Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte

Pregão Eletrônico n. º ____/2021.

(Razão Social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, Sr._____, portador da cédula de identidade RG _____ e do CPF _____, abaixo subscrito, DECLARA expressamente que se enquadra na definição do Artigo 3°, inciso I ou II, da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos do § 4º, do Artigo 3º, da LC 123/06, para fins de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente Licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente sob pena de responder em todas as esferas judiciais no caso de falsidade do conteúdo aqui declarado.

_____, _____ de_____ de 2021.

_____

(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

ANEXO VI

Minuta de autorização de fornecimento

FONE DO COLABORADOR

E-MAIL DO COLABORADOR

São Carlos, _____ de _____ de 2021.

CONFIRMAÇÃO DE PEDIDO

Pedido de Preços n.º _____

EMPRESA: _____.

CNPJ: _____. **CONTATO** _____. **FONE:** (__) _____ **E-MAIL:** _____.

Confirmamos a prestação do serviço mencionado em sua proposta, conforme abaixo

Item	Qde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA APRESENTADA:				

IMPORTANTE:

O objeto contratado deverá ser atendido na íntegra e qualquer alteração que influencie diretamente no valor, prazo de entrega e/ou quantidade, só poderá dar seguimento se houver ciência e aprovação do Setor de Compra e Importação da FAI- UFSCar.

DADOS DE ENTREGA:

Previsão de entrega: >>>>>>>>>>

Depto: <<<<<<<<<<<<

Endereço: <<<<<<<<<

Responsável pelo recebimento: <<<<<<<<< **Fone contato:** (<<) <<<<<<<<<<

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti

PAGAMENTO:

Condições de Pagamento: <<<<<<<<<<<<<<<<<<<.

Garantia: <<<<<<<<<<<<<<<<<<<.

Mediante NOTA FISCAL ELETRÔNICA com faturamento para 30 DIAS após a prestação do serviço e aprovação do coordenador.

O pagamento só será realizado em conta corrente jurídica em nome da empresa CONTRATADA.

OBSERVAÇÃO:

- ✓ Conforme Instrução Normativa SMF nº 001/2013 de 25 de julho 2013, informamos que a partir desta data, para contratação por esta Fundação, torna obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

**** DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ****

Deverá constar na NF-e o nº de Referência: >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

A Empresa deverá emitir Nota Fiscal à:

Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI°UFSCar.

Rod. Washington Luís, km 235 – CEP 13565-905 – São Carlos - SP.

CNPJ 66.991.647/0001-30 – I.E. 637.148.460.118

<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

Pregoeiro

FAI°UFSCar

Publicação: 17/06/2021 10:06:44 (BRT/UTC-3) DF35-9EDA-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DF35-9EDA-0200
Signatários: Elaine Pinatti